



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.114/2025

Súmula: concede reajuste salarial e do vale alimentação aos servidores públicos municipais dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano de 2.024, aos Servidores Públicos Municipais efetivos, cargos comissionados e agentes políticos da administração direta e indireta (SAMAEE) e aos membros do Conselho Tutelar, não incluídos na política nacional de valorização salarial.

Art. 2º - Fixa o valor mínimo de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica alterado o valor do Vale-Alimentação, que serão pagos mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

- I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para carga horária de 40 horas semanal;
- II - R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos) para carga horária de 30 horas semanal;
- III - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para carga horária de 20 horas á 24 horas semanal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP

Edição nº. 3200

Data: 23/01/2024

Código Identificador: 4BFDED98